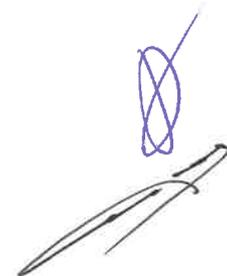




MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



**PROTOCOLO Nº 48/2021**  
**COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Entre:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

**E,**

**CASULME- CENTRO DE APOIO SOCIAL DE ULME**, pessoa coletiva n.º 503 109 363, com sede na Rua Francisco Gomes Rato, lote 8, 2140-373 Ulme, distrito de Santarém, telefone n.º 249 770 222, com endereço de *email* [casulme@mail.telepac.pt](mailto:casulme@mail.telepac.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da direção, João Manuel Duarte Lourenço com poderes para o ato;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula n.º 1**  
**Objeto**

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante** em 25% do valor da aquisição de uma cortina corta fogo como medida de autoproteção, até ao montante máximo de **1.332,01€** (mil, trezentos e trinta e dois euros e um cêntimo).

**Cláusula n.º 2**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- c) Usar o logotipo do Município da Chamusca na promoção das suas atividades.

### **Cláusula n.º 3**

#### **Legalidade da despesa**

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2021 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 37330/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 37795/2021.
2. O pagamento do valor acima discriminado será feito mediante a apresentação de documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula n.º 4**

#### **Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### **Cláusula n.º 5**

#### **Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/12/2021.

### **Cláusula n.º 6**

#### **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

### **Cláusula n.º 7**

#### **Legislação**

1. O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

### **Cláusula n.º 8**

#### **Revisão**



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

### Cláusula n.º 9 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 23 de dezembro de dois mil e vinte um.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da direção do Centro de Apoio Social de Ulme  
"CASULME",

(João Manuel Duarte Lourenço)

